



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 593, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a (1) alterar a forma de contabilização das propostas de denominações de bens públicos municipais; e (2) disciplinar a possibilidade de o auxiliar direto do Prefeito ser convocado para uma reunião com os vereadores.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “g” do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 77ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 9/2026, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 312.

§ 4º Fica estabelecido, por sessão legislativa, o limite máximo de 10 (dez) denominações de bens públicos municipais propostas por vereador ou comissão, permanente ou temporária, computando-se individualmente cada denominação para fins desse limite, ainda que duas ou mais sejam veiculadas em uma mesma proposição.

Art. 328.

§ 3º Se o motivo da convocação ou os temas que serão arguidos ao convocado versar sobre informações pessoais sensíveis, deve constar no requerimento a indicação para que o auxiliar direto seja convocado para uma reunião com os vereadores, a fim de evitar que tais informações sejam publicamente expostas em uma sessão da Câmara Municipal.

§ 4º A reunião mencionada no § 3º deste artigo deve ser gravada e, no que couber, se submete às regras dispostas no art. 330.” (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 2º Para fins de aplicação do § 4º do art. 312 do Regimento Interno no restante da sessão legislativa em curso, devem ser computadas, para o limite nele previsto:

I – as proposições apresentadas anteriormente à entrada em vigor desta resolução, segundo o critério vigente à época de sua apresentação; e

II – as denominações propostas a partir da entrada em vigor desta resolução, computadas individualmente, ainda que duas ou mais sejam veiculadas em uma mesma proposição.

Parágrafo único. As quantidades apuradas na forma dos incisos I e II devem ser somadas, para fins de observância do limite máximo de 10 (dez) previsto no § 4º do art. 312 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 2 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 3 de setembro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=DMKS17SH0HEF642A>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **DMKS-17SH-0HEF-642A**